



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE N.º 212 DE 18 de JULHO DE 2024.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

18 / 07 / 24

Comp

Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão especial municipal para fins de regularização fundiária de Tocantins – MG, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS – MG**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a lei federal de n.º 13.465 de 2017 que institui e regulamenta a regularização fundiária urbana (REURB), e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão competente para conduzir, dar andamento, emitir pareceres técnicos e sanar os procedimentos administrativos relacionados à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação mencionada acima, bem como estabelecer uma rotina administrativa que vise a maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária os **servidores Amilton de Oliveira (presidente), Bruno Marques Roberti e Denise de Arruda Rodrigues.**

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

I – Expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento do Decreto Municipal, quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;

II – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

IV – Conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal;

V – Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- VII – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VIII – Emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;
- IX – Emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;
- X – Emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;
- XI – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda;
- XII – Solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- XIII – Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- XIV - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão será por prazo indeterminado, contados a partir da publicação da portaria de nomeação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Tocantins – MG, 18 de julho de 2024.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

18 / 07 / 24

Wom

Chefe de Gabinete